



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 639/PMMA/2.007, DE 18 DE ABRIL DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vagas, visando futuras contratações emergenciais por tempo determinado, de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades na área de Educação.

Art. 2º. As futura contratações destes profissionais serão realizadas com base no resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.007**, para tanto ficam criadas vagas para as seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **05 (Cinco) vagas** para **Professores**, com Nível Médio e carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ministro Andreazza;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028